



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete da Presidência

LEI Nº 2.122 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, O “Dia do Idoso”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, o Dia do Idoso, a ser comemorado no dia 26 de setembro.

Art. 2º - O Dia do Idoso será incluído no Calendário Oficial da Cidade, tendo como objetivo a promoção e o incentivo a qualidade de vida das pessoas da melhor idade.

Parágrafo Único - As ações e atividades a serem desenvolvidas no Dia do Idoso estarão a cargo das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; Saúde e Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 3º - O Poder Executivo, para fins desta Lei, poderá realizar parcerias com entidades governamentais e não governamentais voltadas para a promoção da valorização do Idoso, bem como a melhoria da qualidade de vida das pessoas da melhor idade.

Art. 4º - As ações e atividades do Dia do Idoso, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, visam assegurar à realização de projetos em defesa e promoção da qualidade de vida do Idoso, em locais públicos e/ou privados e a conscientização das crianças, jovens e adultos da importância de gozar em sua plenitude da melhor idade.

Art. 5º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
em 12 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira Rampini

Secretária Municipal de Saúde

Rafaela Teixeira da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Marcelo Tavares Esteves

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer